Município de Mesão Frio

DESPACHO **CÂMARA MUNICIPAL**

TOLERÂNCIA DE PONTO

Foi com profunda e sincera consternação e com um imenso pesar que tomámos conhecimento do falecimento do Senhor Dr. º **Marco António Peres Teixeira da Silva,** ex-presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio.

No sentido de permitir que todos os trabalhadores possam assistir às exéquias fúnebres, **determino,** no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, *ex vi* do n º 3 do artigo 57 º da lei n º 169/99, de 18 de setembro, a concessão de **tolerância de ponto** a todos os trabalhadores e colaboradores desta autarquia, a partir das 14:00 horas de amanhã, dia 11 de julho corrente, com exceção dos serviços essenciais que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período.

Os prazos processuais e pagamentos devidos nos serviços da autarquia, cujos termos coincidam com aquela data, transitarão para o primeiro dia útil imediato, ou seja, 14 de julho de 2025

Divulgue-se.

Mesão Frio, 10 de julho de 2025

O Vice-Presidente, em substituição, na ausência do Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel Fernando Mesquita Correia)